



Estado do Ceará

*Prefeitura Municipal de Sobral*

LEI Nº 025/87

Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Jânio Quadros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Jânio Quadros, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 23 de novembro de 1987.

  
JOAQUIM BARRETO LIMA

Prefeito Municipal

*Prefeitura Municipal de Sobral*

C. G. C. 07.598.634/0001-37 - Rua Dinato de Medeiros 1250 - Cep 62.100  
Telefone: 611-0522